

MENSAGEM Nº 113/2015

Sonora-MS, 14 de outubro de 2015.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sonora,
Senhores Vereadores,

Encaminhamento

É com muita honra e satisfação que submeto a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 88/2015, que autoriza o Poder Executivo a proceder repasse financeiro à entidade Fundação de Proteção à Criança e ao Adolescente "Maria Aparecida Rosa Pedrossian", com a finalidade de cooperar nas despesas com tratamento de crianças e adolescentes.

Este Projeto de Lei tem por finalidade requerer autorização desta Casa de Leis para que o Executivo Municipal destine, por meio de doação, à entidade adrede mencionada o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais.

A Fundação de Proteção à Criança e ao Adolescente é uma entidade filantrópica que atua como prestadora de serviços públicos de ajuda e recuperação à crianças e adolescentes, em regime de abrigo com problemas de uso abusivo de substâncias psicoativas.

Outrossim, já havia sido aprovado Projeto de Lei anteriormente, autorizando a doação no valor de R\$ 800,00, conforme Lei 687, de 23 de junho de 2015, mas se faz necessário o aumento de mais R\$ 200,00, totalizando, portanto, mil reais, para que mais crianças e adolescentes sejam atendidos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA
Protocolo: nº 230
19/10/2015
Assinatura [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 88/2015

DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder repasse financeiro que menciona e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder repasse financeiro à título de doação, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais à **FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE “MARIA APARECIDA ROSA PEDROSSIAN”**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ 37.565.710/0001-79, com endereço à Rua Miguel Vieira Ferreira, nº 757, Vila Oeste, CEP 79.116-470, Campo Grande-MS.

Parágrafo Único. As doações serão realizadas somente quando houver o abrigo de crianças/adolescentes da cidade de Sonora-MS

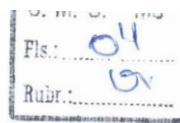
Art. 2º - A entidade donatária deverá prestar contas à municipalidade no prazo de 60 (sessenta) dias, após a realização dos objetivos pretendidos, que se dará com a apresentação do atestado de “abrigo” da criança/adolescente.

Parágrafo Único. Outras condições serão estabelecidas quando da formalização do instrumento do convênio.



Prefeitura Municipal de
SONORA
UMA CIDADE PARA TODOS

GESTÃO 2013-2016



Art. 3º - Os recursos supramencionados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei 687, de 23 de junho de 2015.

Yuri Peixoto Barbosa Valeis
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de
SONORA
UMA CIDADE PARA TODOS

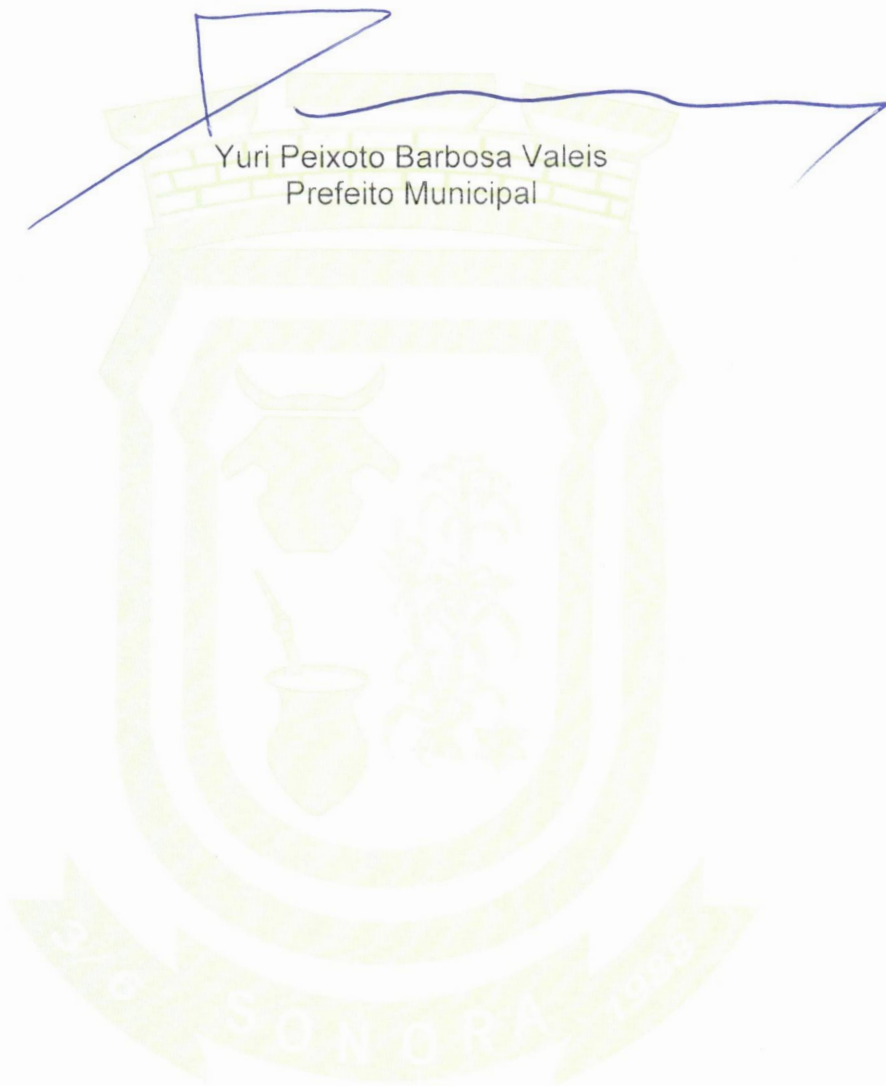
GESTÃO 2013-2016



Assim, espero que essa augusta Casa de Leis, através de seus Vereadores, se digne aprovar o presente Projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos da mais elevada estima e consideração.

Yuri Peixoto Barbosa Valeis
Prefeito Municipal





Câmara Municipal de Sonora

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER N.º 22/2015

AO PROJETO DE LEI N.º 88/2015

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER REPASSE FINANCEIRO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – O RELATÓRIO

O Projeto de Lei em tela, foi encaminhado a esta Casa Legislativa pelo Executivo Municipal, requerendo autorização para proceder repasse financeiro, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), à Fundação de Proteção à Criança e ao Adolescente "Maria Aparecida Rosa Pedrossian", entidade filantrópica, em Campo Grande-MS. A finalidade é cooperar nas despesas com tratamento de crianças e adolescentes, pois, segundo a mensagem, esta entidade presta serviços públicos de ajuda e recuperação a essas crianças e adolescentes, em regime de abrigo, com problemas de uso abusivo de substâncias psicoativas, sendo que as doações serão realizadas quando houver o abrigo de crianças e adolescentes de Sonora.

Apresenta CNPJ, endereço e a entidade terá que prestar contas ao município no prazo de 60 dias após realizados os objetivos pretendidos.

II – PARECER E VOTO

A Comissão de Orçamento e Finanças, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei em tela, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O presente Projeto de Lei encontra-se amparado pela Lei Orçamentária em vigor.

Concluimos pela sua tramitação regimental, opinando favoravelmente pela aprovação do mesmo, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 19 de outubro de 2015.

Ver. Virgílio Casimiro de Oliveira
Presidente

Ver. Arnaldo Pereira de Souza
Relator

Ver. Jansen Peixoto Barbosa
Membro